



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



Lei n.º 411/2017, de 11 de abril de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adquirir área de terreno e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE GOIÁS, tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 7º-D da Lei Orgânica do Município, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica autorizada a aquisição de terreno pelo Poder Executivo Municipal constituído de área rural contígua ao perímetro urbano, com cobertura de vegetação nativa preservada, destinada a implantação de Unidade de Conservação Ambiental.

Parágrafo Único - A Unidade de Conservação Ambiental a ser implantada visa o atendimento dos requisitos da Lei Complementar n.º 90/2011, para inclusão do Município no sistema de distribuição do ICMS ecológico.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura dos créditos orçamentários especiais e suplementares necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mairipotaba, aos 11 dias do mês de abril de 2017.


Carlos Henrique Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal